



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00598/2017 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)

"Dispõe sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças no Programa Leve Leite e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo fornecerá leite sem lactose no âmbito do Programa Leve Leite às crianças moradoras no Município de São Paulo em idade de creche e pré-escola ou em situação de vulnerabilidade que sejam intolerantes à lactose.

Art. 2º O procedimento administrativo a ser observado para obtenção deste benefício será definido pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29/08/2017.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.